

PORTARIA Nº. 54, DE 03 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 94, da Lei nº. 470/01, do seguinte teor:

“O funcionário terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O funcionário candidato a cargo eleitoral que exerça cargo de chefia, em comissão, ou de fiscalização, dele será afastado, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia ao da eleição, o funcionário fará jus à licença remunerada como se em efetivo exercício estivesse em seu cargo de carreira.”

RESOLVE,

Art. - com base no §2º, do Art. 94, conceder licença remunerada aos seguintes servidores:

Ivan de Almeida Silva
Romildo Bezerra da Silva;
Marly Vieira Gomes;
Adilson Costa França;
Irene Ferreira Leite.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.
Jaciara, 03 de julho de 2008.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**